266

65

Copia - Lº 229 fs 23. Escriptura de compra, que faz á Fasenda Nacional do predio nº 33 da rua do Digue na Ilha das Cobras á Caetano Antonio Gonçalves Garcia e sua mr. Saibão quantos esta virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos setenta e trez, aos vinte e tres de Junho, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do Contencioso no Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo, depois de apresentado o bilhete de distribuição do theor requinte: a Castro se distribuio uma escriptura de venda do predio da rua do Digue á Ilha das Cobras, que fazem Caetano Antonio Gonçalves Garcia e sua mulher á Fazenda Nacional. Rio, em trinta e um de Maio de 1873. J. Salerno, perante mim comparecerão como Outorgada compradora á Fazenda Nacional, representada pelo Dr. José Francisco Viana, Procurador fiscal interino do Thesouro Nacional, e como Outorgantes vendedores Caetano Antonio Gonçalves Garcia e sua mulher D. Maria Marcolina Pacheco Garcia, proprietarios, moradores nesta Corte, conhecidos de mim Tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, e estas tambem de mim Tabellião do que dou fé; perante as quaes pelos Outorgantes vendedores foi dito que elles são senhores e possuidores do predio Nº 33 da rua do Digue na Ilha das Cobras, Freguezia de Santa Rita, desta Corte, a qual o primeiro arrematou em Praça do Juizo dos Feitos da Fazenda Nacional, na execução por esta movida contra José da Silva Lima, e tem vinte sete palmos de frente e dezeseis braças de fundos, sendo sua formação na frente e lados de pilares de tijolos contendo a loja porta e janella, um corredor para o sobrado, com duas alcovas na sala, area e cosinha

o sobrado contem duas salas, duas alcovas, um quartinho, cosinha, tem quintal, que vai até a outra rua com tapamento de taboa e em ladeira e um sotão de todo o comprimento da caza, aberto em um salão, todo o predio forrado e assoalhado, e em máu estado, e que havendo elles Outorgantes provado perante a Directoria Geral do Contencioso, com os documentos que ahi ficão archivados, que possuem esse predio livre e desembaraçado de todo e qualquer onus judicial e extrajudicial a não ser a responsabilidade que provasse ao primeiros Outorgantes, pelo facto de ter sido deixado á seu filho menor Fernando Garcia um legado de seis apolices da Divida publica do Imperio, do valor de um conto de reis cada uma, por José Francisco Mendes, em testamento com que falleceo em Portugal, digo portugal, apresentado no Juizo da Provedoria desta Corte, em quatorze de Fevereiro de mil oitocentos setenta e tres, apolices que já se achão averbadas na Caixa da Amortisação em nome do mesmo seu filho, como fez certo com certidão dessa repartição e que tambem fica archivado na dita Directoria, vendem por este, digo este Instrumento o dito predio numero trinta e tres da rua do Dique, com todas as suas pertenças e servidões á outorgada Fazenda Nacional e mediante o preço de um conto e quinhentos mil reis, conforme o ajuste celebrado entre elles outorgantes e o Ministerio da Marinha, preço que receberão na Repartição competente do Thesouro Nacional, exhibindo o traslado desta depois de regularmente transcripto, servindo de plena quitação a que passarem na mesma repartição do recebimento desse preço para nunca mais reclamal-o por qualquer te-

67

titulo que seja. E por força deste Instrumento, e da clausula constituti transferem elles outorgantes á Outorgada todo o dominio e posse, direito e acção que tem agora conservado sobre o dito predio, havendo-a desde já por empassada delle, abrindo mão do uso á precario em que elles Outorgantes e os seus antecessores tem estado do terreno, em que está edificado o dito predio nº 33, e do que serve de quintal, visto que esses terrenos são, como de toda Ilha das Cobras, de propriedade Nacional, obrigando-se mais por si e seus herdeiros a fazer bôa a presente venda, tirando a compradora á salvo de toda e qualquer duvida ou reclamação que para o futuro possa apparecer, sujeitando-se a todo e qualquer tempo, digo, sem indemnisação e despeza que possa proceder de evicção futuras ou que forem devidas ao dito seu filho por falta de entrega do mesmo das supraditas apolices, quando attingir elle á maioridade. E pelo Dr. Procurador Fiscal interino foi dito, em virtude do Aviso do Ministerio da Marinha de desoito de Novembro de 1872, e do despacho de S. Exª o Snr. Ministro da Fazenda de 10 de Março do corrente anno, em nome e por parte da Fazenda Nacional e para ella acceitava a presente Escriptura assim como na mesma se contem, e se acha estipulado. Não paga imposto de transmissão de propriedade e somente sello proporcional nos termos do regulamento de 17 de Abril de 1869, e nove do mesmo mez de 1870. E Certifico que revendo o livro do lançamento da decima Urbana da setima Secção, do Exercicio de mil oitocentos setenta e dois a mil oi-

oitocentos setenta e tres. Acha-se o predio N.º 33 da rua do Dique em nome de Caetano Antonio Gonçalves Garcia, e vago do segundo semestre do referido exercicio. Do mesmo livro me reporto. E para constar onde convier, passou-se a presente certidão na Recebedoria do Rio de Janeiro aos sete dias do mez de Junho de mil oitocentos setenta e tres - Pelo Escrivão Candido Fernandes da Costa Guimarães - Confere - Tavares - Numero mil e noventa e sete - Certidão mil reis - Brito - E depois de lida por acharem conforme, assignão com as testemunhas Carlos Fortes de Bustamante Sá e Evaristo Valle de Barros, perante mim Pedro José de Castro, Tabellião que a escrevy - Caetano Antonio Gonçalves Garcia, Maria Marcolina Pacheco Garcia - José Francisco Vianna = Carlos Fortes de Bustamante Sá - Evaristo Valle de Barros (Estava uma estampilha de dois mil reis inutilisada) E copiado do proprio livro em o dia, mez e anno ao principio declarado. E eu Pedro José de Castro, Tabellião subscrevy e assigno em publico e raso. Em test.º de verd.e Estava o signal publico - Pedro José de Castro. Sobre uma estampilha de 800 reis - Rio 23 de Junho de 1873 - Castro

Confere com o original. Commissão do Cadastro da Procuradoria do Patrimonio N.º 10 de Fevereiro de 1925. Jose Candido Luiz Vieira — Vr. Concepção José Leite Soares Junior — 3.º escrip.º do Jo. Nal

Registrado no L.º 4 C a pagina 83 sob n.º 1424